



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga Lei Complementar nº 172, de 23 de setembro de 2009, que incluiu o parágrafo único no artigo 22 da Lei Complementar nº 121, de 09 de agosto de 2007.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

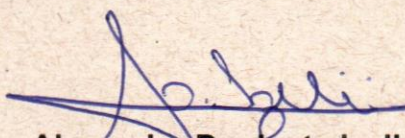
Art.1º – Fica Revogada Lei Complementar nº 172, de 23 de setembro de 2009, que incluiu o parágrafo único no artigo 22 da Lei Complementar nº 121, de 09 de agosto de 2007.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de setembro de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração